



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

ATO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO INEA Nº 226 DE 05 DE JULHO DE 2021.

CRIA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E
COMISSÃO JULGADORA PARA
AVALIAÇÃO DAS MONOGRAFIAS DO II
PRÊMIO DE MEIO AMBIENTE INEA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 8º, XVIII do Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, na forma que orienta o Parecer RD nº 02/2009, da Procuradoria do INEA, e conforme deliberação do Conselho Diretor do INEA, em reunião realizada no dia 30 de junho de 2021, processo administrativo nº SEI-070002/006496/2021,

CONSIDERANDO:

- o lançamento de edital para o 2º Prêmio de Meio Ambiente - Edição 2021, constante dos autos do processo nº SEI-070002/002440/2021;
- a necessidade da criação de uma Comissão de Habilitação e de uma Comissão Julgadora, para atendimento às disposições contidas em edital.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Habilitação, para avaliar o preenchimento dos requisitos previstos no Edital do II Prêmio de Meio Ambiente INEA, para a participação do(s) candidato(s) no certame, concluindo pelo encaminhamento ou não do(s) respectivo(s) trabalho(s) à Comissão Julgadora.

Art. 2º Designar as servidoras do INEA, **ELAINE CRISTINA COSTA DA SILVA**, id funcional nº 4331643-3, que exercerá a Presidência, **CLEIC KELLY PEÇANHA BRITTEZ**, id funcional nº 5082479-1 e **QUEZIA FORTUNATO NEVES**, id funcional nº 5097809-8, para compor a Comissão de Habilitação.

Art. 3º Criar a Comissão Julgadora, para proceder o julgamento e a classificação da(s) monografia(s) habilitada(s) para concorrer ao II Prêmio de Meio Ambiente INEA.

Art. 4º Designar os servidores do INEA, **LUIZ EDUARDO DE SOUZA MORAES**, id. funcional 4461417-9, **ALEXANDER DOS SANTOS REIS**, id. funcional 4347703-8, e **SILVIA MARIE IKEMOTO**, id. funcional 4379145-0, bem como os convidados externos, **ELAINE CRISTINA CARDOSO FIDALGO**, **MARLUS NEWTON PASSOS BENTO VIANNA DE OLIVEIRA** e **TELMO BORGES SILVEIRA FILHO**, para compor a Comissão Julgadora.

Art. 5º A Comissão de Habilitação e a Comissão Julgadora serão extintas após a conclusão dos trabalhos para os quais foi formada.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2021.

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente do Conselho do INEA

Publicada em 07.07.2021, DO nº 128, página 15.